
		POLÍTICA DE PATROCÍNIOS, DOAÇÕES, CONTRIBUIÇÕES VOLUNTÁRIAS E INCENTIVO SOCIAL		
Data de Emissão: 19/04/2022	Data de Revisão: -	Página 1 de 10	De: Área de Integridade e Compliance	Para: Todas as Empresas do Hapvida Participações

Sumário

1. OBJETIVO	2
2. APLICAÇÃO	2
3. REFERÊNCIAS	2
4. DEFINIÇÕES	2
5. DIRETRIZES	5
6. COMUNICAÇÃO, TREINAMENTOS E ESCLARECIMENTOS	8
7. AÇÕES EM CASO DE NÃO CONFORMIDADE	8
8. DOCUMENTOS RELACIONADOS	8
9. VIGÊNCIA E REVISÃO	9
10. HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES	9

Elaborador: Área de Integridade e Compliance	Aprovador: Conselho de Administração
--	--

		POLÍTICA DE PATROCÍNIOS, DOAÇÕES, CONTRIBUIÇÕES VOLUNTÁRIAS E INCENTIVO SOCIAL		
Data de Emissão: 19/04/2022	Data de Revisão: -	Página 2 de 10	De: Área de Integridade e Compliance	Para: Todas as Empresas do Hapvida Participações

1. OBJETIVO

A presente “Política de Patrocínios, Doações, Contribuições Voluntárias e Incentivo Social” visa estabelecer os princípios e regras no que tange à responsabilidade social da companhia em suas operações e ações, junto aos stakeholders quando da solicitação e realização de aporte à leis de incentivo fiscal, incentivo social privado, patrocínios, doações e contribuições voluntárias em nome do Hapvida Participações. Adicionalmente, esta Política contempla a Normativa de Patrocínios, Doações, Contribuições Voluntárias e Incentivo Social que traz o processo tático complementar às diretrizes descritas nesta política.

2. APLICAÇÃO

Essa política tem abrangência corporativa, devendo todas as unidades pertencentes ao Hapvida Participações, zelar por seu cumprimento.

3. REFERÊNCIAS

A presente Política foi elaborada em consonância com as leis e regulamentações aplicáveis, bem como em especial atenção ao (à):


- ✓ Código de Ética e Conduta do Hapvida;
- ✓ FUNCINE – Fundo de Financiamento da Indústria Cinematográfica Nacional;
- ✓ Fundo da Criança e do Adolescente - Lei 8.096/1990;
- ✓ Fundo Nacional do Idoso - Lei 12.213/2010;
- ✓ Lei Audiovisual - Lei 8.685/1993;
- ✓ Lei de Incentivo Fiscal ao Esporte - Lei 11.438/2006;
- ✓ Lei do Bem 11.196/2005;
- ✓ Lei Rouanet - lei 8.313/1991;
- ✓ Programa Nacional de Acessibilidade (PRONAS) - Lei 12.715/2012;
- ✓ Programa Nacional de Oncologia (PRONON) - Lei 12.715/2012.

Além das leis federais, existem também as Leis de Incentivo Fiscal estaduais e municipais. Portanto, estas possuem o mesmo intuito: destinar incentivos fiscais para áreas sensíveis em relação às políticas públicas. Certamente, não é possível listar todas as leis estaduais e municipais existentes. Neste caso, recomendamos que os colaboradores, administradores e prestadores de serviços que atuem em nome da empresa, quando da solicitação e realização de aporte às leis de incentivo fiscal, procure os órgãos competentes do seu estado e município para saber quais as Leis de Incentivo Fiscal existentes na região.

4. DEFINIÇÕES


Para fins desta Política, alguns termos devem ser entendidos da seguinte forma:

Elaborador: Área de Integridade e Compliance	Aprovador: Conselho de Administração
--	--

		POLÍTICA DE PATROCÍNIOS, DOAÇÕES, CONTRIBUIÇÕES VOLUNTÁRIAS E INCENTIVO SOCIAL		
Data de Emissão: 19/04/2022	Data de Revisão: -	Página 3 de 10	De: Área de Integridade e Compliance	Para: Todas as Empresas do Hapvida Participações


- ✓ **Agenda 2030:** Compromisso global assumido em 2015 por 193 países, incluindo o Brasil. A agenda é coordenada pela Organização das Nações Unidas (ONU) e propõe a ação de governos, instituições, empresas e a sociedade em geral para o enfrentamento dos maiores desafios do mundo contemporâneo;
- ✓ **Agente Público:** Toda pessoa que exercer, ainda que temporariamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de vínculo, mandato, cargo, emprego ou função em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o poder público tenha auxiliado com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual. Para fins desta política, estão também inclusos no conceito possíveis candidatos a cargos públicos, em todas as instâncias (federal, estadual ou municipal) e poderes (executivo, legislativo ou judiciário);
- ✓ **Ações Socioambientais:** São ações voltadas para promulgação da proteção ao meio ambiente e bem-estar das pessoas;
- ✓ **Companhia:** Significa Hapvida Participações e Investimentos S.A.;
- ✓ **Conflito de Interesses:** São situações em que os interesses pessoais podem vir a influenciar a capacidade de julgamento/decisão do colaborador ou do parceiro de negócio do Hapvida Participações, assegurando, por consequência, um ganho para si ou para terceiro em divergência aos interesses da Companhia;
- ✓ **Conselho de Administração:** Significa o conselho de administração do Hapvida Participações;
- ✓ **Contribuição Voluntária:** Cessão de bens ou serviços, concedidos de forma voluntária e temporariamente a entes governamentais, autarquias, fundações ou a entidades sem fins lucrativos, destinadas à aplicação em custeio e manutenção destas, sem contrapartida direta do beneficiário dos recursos em bens e serviços. A Instrução 586/2017 da CVM declara que a companhia deve zelar pelos princípios e regras sobre contribuições e doações de valores ou bens a projetos filantrópicos, culturais, sociais, ambientais ou atividades políticas;
- ✓ **Corrupção:** É o ato ou efeito de dar, prometer, oferecer, autorizar, solicitar ou receber em troca, direta ou indiretamente, para si ou para outrem, vantagem indevida (pecuniária ou não) para funcionário público ou a pessoa a ele equiparado que o leve a se afastar, agir ou deixar de agir de acordo com a lei, moral, bons costumes. Não será tolerada qualquer forma de corrupção, seja com relação a Agentes Públicos ou Partes Privadas;
- ✓ **Doação:** Concessão de bem (financeiro ou não) a terceiro quando não há, em troca, um benefício acordado (contrapartida), tendo como exemplo: ações sociais, caridade, filantropia, etc.

Elaborador: Área de Integridade e Compliance	Aprovador: Conselho de Administração
--	--

		POLÍTICA DE PATROCÍNIOS, DOAÇÕES, CONTRIBUIÇÕES VOLUNTÁRIAS E INCENTIVO SOCIAL		
Data de Emissão: 19/04/2022	Data de Revisão: -	Página 4 de 10	De: Área de Integridade e Compliance	Para: Todas as Empresas do Hapvida Participações

- ✓ **Due Diligence de Terceiros:** Procedimento metódico de Análise de Risco de Integridade de Terceiros com objetivo predeterminado de conhecer a organização e seus administradores com a qual o Hapvida Participações pretende se relacionar;
- ✓ **Incentivo Fiscal:** Instrumento criado, através de leis, que proporciona a redução do pagamento de tributos aos sujeitos que apoiam, estimulam e investem no desenvolvimento de atividades específicas (normalmente culturais, esportivas, tecnológicas ou de conhecimentos). Dentre as leis aplicáveis as três principais são: Lei nº 11.438/2006 (Lei de Incentivo ao Esporte); Lei nº 8.313/1991 (Lei de Incentivo a Cultura / Lei Rouanet); Lei 11.196/2005 (Lei do Bem);
- ✓ **Investimento Social Privado:** É o repasse voluntário de recursos privados de forma planejada, monitorada e sistemática para projetos sociais, ambientais, culturais e científicos de interesse público;
- ✓ **IR:** Imposto de Renda;
- ✓ **ICMS:** Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços;
- ✓ **IPTU:** Imposto Predial e Territorial Urbano;
- ✓ **ISS:** Imposto Sobre Serviços;
- ✓ **ONU:** Organização das Nações Unidas;
- ✓ **Patrocínio:** concessão de bem (financeiro ou não) a terceiro, em troca de um benefício acordado (contrapartida). Contrapartidas podem ser, por exemplo, exposição da marca, inserção de material promocional na pasta dos participantes de um evento, cessão de um espaço para receber clientes, etc. Para fins desta política os patrocínios podem ser divididos em duas classificações:
 - **Patrocínio Incentivado:** Contribuição financeira voluntária realizada em projetos ou iniciativas de terceiros que oferecem como contrapartida um benefício fiscal a partir da aprovação do projeto em função de legislação específica de algum ente público (federal, estadual ou municipal);
 - **Patrocínio Institucional:** Contribuição financeira voluntária realizada a terceiros, por exclusiva deliberação da Companhia e com a utilização dos seus recursos próprios, em troca de contrapartida oferecida pela outra parte, ainda que esta seja apenas a exposição da sua marca;
- ✓ **Pessoas Expostas Politicamente (PEP):** são todas as pessoas que exercem ou exerceram, no Brasil ou no exterior, algum cargo, emprego ou função pública relevante ou que têm, nessas condições, familiares, representantes ou, ainda, pessoas de seu relacionamento próximo;

Elaborador: Área de Integridade e Compliance	Aprovador: Conselho de Administração
--	--

		POLÍTICA DE PATROCÍNIOS, DOAÇÕES, CONTRIBUIÇÕES VOLUNTÁRIAS E INCENTIVO SOCIAL		
Data de Emissão: 19/04/2022	Data de Revisão: -	Página 5 de 10	De: Área de Integridade e Compliance	Para: Todas as Empresas do Hapvida Participações

- ✓ **Stakeholder:** Público estratégico que descreve todas as pessoas ou "grupos de interesse" que são impactados pelas ações de um empreendimento, projeto, empresa ou negócio;
- ✓ **Suborno ou Propina:** é o meio pelo qual se pratica a corrupção, consistindo no ato de prometer, oferecer ou pagar a uma autoridade, governante, agente público ou parte privada qualquer quantidade de dinheiro ou quaisquer outras vantagens para que a pessoa em questão deixe de se portar eticamente com seus deveres profissionais;
- ✓ **Vantagem Indevida:** caracteriza-se como vantagem indevida qualquer tipo de lucro, ganho, privilégio ou benefício ilícito, contrário ao direito, ainda que ofensivo apenas aos bons costumes;
- ✓ **Zona Diretamente Afetada:** Até onde as operações da companhia exercem influência, seja positiva ou negativa.

5. DIRETRIZES

5.1. Diretrizes para Patrocínios e Doações


O Hapvida Participações poderá patrocinar ou doar recursos desde que estejam em total acordo com o Propósito, Visão e Pilares da empresa, bem como aderentes às diretrizes estratégicas da companhia, associados à imagem positiva.

Independentemente de haver previsão orçamentária, os patrocínios e doações deverão ser avaliados criteriosamente pela área interessada no patrocínio ou doação tendo validação prévia conforme disposto na Normativa de Patrocínios, Doações, Contribuições Voluntárias e Incentivo Social.

É dever de todos cumprir para com os princípios básicos abaixo elencados, sendo que o Hapvida **não** patrocinará ou fará doações para quaisquer projetos ou finalidades que:

- ✓ Estejam em desacordo com leis e regulamentos;
- ✓ Com o objetivo de se obter alguma vantagem indevida, sendo também expressamente proibido o uso de qualquer um deles como meio de pagamento de suborno ou propina;
- ✓ Para organizações envolvidas em histórico de corrupção, lavagem de dinheiro, fraude, financiamento ao terrorismo;
- ✓ Para organizações com histórico de violação aos direitos humanos ou nas quais tenham sido identificadas formas degradantes ou insalubres de trabalho;
- ✓ Que contenha qualquer hipótese de discriminação e/ou assédio em função de gênero, identidade, cor, origem, nacionalidade, cidadania, idade, convicção religiosa, filosófica ou política, cultura, descendência, estado civil, deficiência, posição socioeconômica, cargo ou função, ou qualquer outra característica pessoal ou social;

Elaborador: Área de Integridade e Compliance	Aprovador: Conselho de Administração
--	--

		POLÍTICA DE PATROCÍNIOS, DOAÇÕES, CONTRIBUIÇÕES VOLUNTÁRIAS E INCENTIVO SOCIAL		
Data de Emissão: 19/04/2022	Data de Revisão: -	Página 6 de 10	De: Área de Integridade e Compliance	Para: Todas as Empresas do Hapvida Participações


- ✓ Que se destine diretamente a candidato político e/ou sistema partidário;
- ✓ Para entidades que sejam administradas, direta e indiretamente, por agentes públicos ou pessoas expostas politicamente;
- ✓ Em troca de favores ou tratamento preferencial e/ou diferenciado de qualquer autoridade e/ou agente público;
- ✓ Que determine preferência ou enalteça determinada religião quando desvinculado de evento cultural que seja de interesse do posicionamento da companhia;
- ✓ Que seja realizada em dinheiro, ferindo a diretriz de que as transações devem ser, obrigatoriamente, via operações bancárias (contas e nomes do favorecido transparentes);
- ✓ Arelados a fumo, bebida alcoólica, pornografia ou violência;
- ✓ Que possa configurar ou gerar a percepção de conflito de interesses;
- ✓ Que possa gerar percepção negativa afetando a imagem do Hapvida Participações, de seus colaboradores ou de seus parceiros de negócio;
- ✓ Doação para instituições com fins lucrativos;
- ✓ Sem a devida análise e aprovações internas correspondentes.

Patrocínios voltados aos Estudos e Pesquisas Clínicas, especialmente quando se tratar de fornecedores e/ou potenciais fornecedores do Hapvida Participações, deverão envolver o Comitê de Ética em Pesquisa do Hapvida e, sobretudo, respeitar:

- ✓ O bem-estar dos participantes da Pesquisa;
- ✓ A legislação nacional vigente que guia as práticas de Pesquisa Clínica;
- ✓ A salvaguarda das negociações com fornecedores de forma isenta, cuidando para que não haja conflito de interesses nas relações estabelecidas entre o patrocinador e os interesses institucionais;
- ✓ O alinhamento das áreas internas, especialmente àquelas associadas à Pesquisa & Desenvolvimento, Áreas Médicas e Suprimentos, com a premissa de proteger os interesses institucionais.

Todos os Patrocínios, Doações e Incentivo Social realizados pelo Hapvida, devem ser contabilizados adequadamente e representar fielmente a realidade, assim como devem ser formalizados por meio de minuta contratual, independente se concedido ou recebido pelo Hapvida. Para toda e qualquer doação realizada pela companhia, deve ser emitido termo de doação assinado por ambas as partes envolvidas.

Elaborador: Área de Integridade e Compliance	Aprovador: Conselho de Administração
--	--

		POLÍTICA DE PATROCÍNIOS, DOAÇÕES, CONTRIBUIÇÕES VOLUNTÁRIAS E INCENTIVO SOCIAL		
Data de Emissão: 19/04/2022	Data de Revisão: -	Página 7 de 10	De: Área de Integridade e Compliance	Para: Todas as Empresas do Hapvida Participações

Cortesias que envolvem aplicação de marca do Hapvida Participações deverão seguir as diretrizes estabelecidas na Normativa de Patrocínios, Doações, Contribuições Voluntárias e Incentivo Social.

Os eventuais projetos e doações deverão objetivar e/ou se relacionar a:

- ✓ Promoção da saúde ou prevenção de doenças;
- ✓ Bem-estar e promoção de hábitos saudáveis, esporte e desenvolvimento humano;
- ✓ Educação, cultura, desenvolvimento social, cidadania;
- ✓ Inovação e tecnologia;
- ✓ Desenvolvimento sustentável e responsabilidade socioambiental.

Por fim, as situações excepcionais serão tratadas de forma diligente respeitando o princípio da razoabilidade e serão levadas ao COAUD - Comitê de Auditoria, Riscos e Compliance e ao Comitê de Estratégia, Marketing e Imagem, para validação prévia.

5.2. Diretrizes para Contribuições Voluntárias

Com o objetivo de assegurar maior transparência quanto à utilização dos recursos da companhia sobre suas contribuições voluntárias, estas, necessariamente, devem ser previamente aprovadas vide Normativa de Patrocínios, Doações, Contribuições Voluntárias e Incentivo Social.

É expressamente proibida a realização de contribuição voluntária, em nome de quaisquer empresas do Hapvida Participações, para partidos políticos, campanhas políticas, candidatos a cargos públicos ou pessoas a eles ligadas.


5.3. Incentivo Social e Modalidades de Investimento

5.3.1. Investimento Social Privado (ISP)

O investimento social privado (ISP) é o repasse de recursos privados de maneira planejada, monitorada e sistemática para projetos socioambientais. A fim de impactar positivamente o maior número de pessoas. Em meio a isso, a companhia assegura que:

- ✓ Realiza a seleção dos projetos de maneira criteriosa, buscando sempre a maximização dos impactos positivos para a comunidade;
- ✓ Realiza o monitoramento do projeto desde a iniciação até o seu encerramento, assegurando que todos os recursos despendidos sejam aproveitados da melhor maneira;
- ✓ Realiza ações socioambientais voltadas para a saúde, educação, segurança, esporte, diversidade e/ou proteção ambiental alinhado ao propósito da companhia e a agenda 2030 da ONU;

Elaborador: Área de Integridade e Compliance	Aprovador: Conselho de Administração
--	--

		POLÍTICA DE PATROCÍNIOS, DOAÇÕES, CONTRIBUIÇÕES VOLUNTÁRIAS E INCENTIVO SOCIAL		
Data de Emissão: 19/04/2022	Data de Revisão: -	Página 8 de 10	De: Área de Integridade e Compliance	Para: Todas as Empresas do Hapvida Participações

- ✓ Os recursos são provenientes de fundo aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia;
- ✓ Os projetos são validados pela área responsável respeitando a Normativa de Patrocínios, Doações, Contribuições Voluntárias e Incentivo Social seguindo os objetivos da companhia, e de acordo com as diretrizes dessa política;
- ✓ Todos os projetos apoiados possuem características de transparência, sendo realizada a prestação de contas e a mensuração dos impactos ao final deste.

5.3.2. Lei de Incentivos Fiscais

Os incentivos fiscais são benefícios concedidos pela administração pública, para pessoas jurídicas, em forma de redirecionamento de impostos, para apoiar projetos e causas sociais. Em âmbito federal (IR), em âmbito estadual (ICMS) e em âmbito municipal (ISS/IPTU). Os projetos que utilizam recursos dessa vertente devem respeitar as diretrizes estabelecidas na Normativa de Patrocínios, Doações, Contribuições Voluntárias e Incentivos Social.

6. COMUNICAÇÃO, TREINAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

O Hapvida manterá um plano de comunicação e treinamento periódico para seus colaboradores com o intuito de divulgar e conscientizar sobre a importância do cumprimento das regras apresentadas por meio da presente política e normativa complementar.

É de responsabilidade de todos os gestores do Hapvida Participações divulgar para suas equipes o conteúdo desta política, bem como de sua respectiva normativa, conscientizando-as sobre a necessidade e importância de sua observância, além de incentivar os colaboradores a apresentar dúvidas ou preocupações com relação a sua aplicação.


7. AÇÕES EM CASO DE NÃO CONFORMIDADE

Em caso de suspeita de descumprimento ou violação a qualquer um dos termos deste documento é dever do colaborador e do terceiro reportar o ocorrido ao Canal de Denúncias Sentinela por meio de uma das formas abaixo indicadas:

- ✓ www.canaldedenuncias.com.br/grupohapvida
- ✓ Telefone 0800 591 5126

Esses canais estão disponíveis para pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, internas ou externas à Companhia, sendo que as denúncias são recebidas por uma empresa independente e especializada, garantindo sigilo absoluto e nenhuma retaliação ao denunciante que atuar com boa-fé. O denunciante tem a oportunidade de acompanhar o processo, o que garante segurança, transparência e credibilidade ao procedimento investigatório. Eventuais descumprimentos a esta

Elaborador: Área de Integridade e Compliance	Aprovador: Conselho de Administração
--	--

		POLÍTICA DE PATROCÍNIOS, DOAÇÕES, CONTRIBUIÇÕES VOLUNTÁRIAS E INCENTIVO SOCIAL		
Data de Emissão: 19/04/2022	Data de Revisão: -	Página 9 de 10	De: Área de Integridade e Compliance	Para: Todas as Empresas do Hapvida Participações

política serão devidamente apurados e, se constatados, estarão sujeitos aos desdobramentos previstos na Política de Consequências.

Todos os incidentes informados de suspeitas de violação desta Política serão investigados imediatamente e de forma apropriada. Se, depois da investigação, for constatada ocorrência de uma conduta que infringe às regras desta Política, serão tomadas medidas corretivas imediatas e exemplares, sempre de acordo com as circunstâncias, com a gravidade e com a legislação aplicável. Qualquer colaborador ou terceiro que viole as disposições desta Política estará sujeito a sanções disciplinares previstas na Política de Consequências do Hapvida.

8. DOCUMENTOS RELACIONADOS

São documentos vinculados a esta Política:

- ✓ Normativa de Patrocínios, Doações, Contribuições Voluntárias e Incentivo Social;

9. VIGÊNCIA E REVISÃO


Esta política entrará em vigor a partir de sua data de aprovação pelo Conselho de Administração. A revisão de seu conteúdo poderá ocorrer a cada 24 (vinte e quatro) meses ou sempre que necessário.

10. HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

Qualquer alteração desta política deverá ser aprovada pelas diretorias envolvidas em sua elaboração e, posteriormente, pelo Conselho de Administração da Companhia.

Data	Versão	Área	Descrição da Atividade
21/02/2022	1.0	Gerência de Integridade e <i>Compliance</i> e Ouvidoria Gerência de Riscos e <i>Compliance</i>	Emissão
06/04/2022	1.0	Diretoria de Integridade, Riscos Corporativos e Ouvidoria Diretoria de Auditoria Interna, Riscos e <i>Compliance</i> Diretoria de Sustentabilidade e Relacionamento com Investidores Diretoria de <i>Marketing</i>	Revisão da Emissão
14/04/2022	1.0	Vice-Presidência de Assuntos Corporativos	Validação da Emissão

Elaborador: Área de Integridade e Compliance	Aprovador: Conselho de Administração
--	--

		POLÍTICA DE PATROCÍNIOS, DOAÇÕES, CONTRIBUIÇÕES VOLUNTÁRIAS E INCENTIVO SOCIAL		
Data de Emissão: 19/04/2022	Data de Revisão: -	Página 10 de 10	De: Área de Integridade e Compliance	Para: Todas as Empresas do Hapvida Participações

		Vice- Presidência de ESG	
14/04/2022	1.0	Comitê de Auditoria, Riscos e <i>Compliance</i>	Validação da Emissão
19/04/2022	1.0	Conselho de Administração	Aprovação da Emissão

Elaborador: Área de Integridade e Compliance	Aprovador: Conselho de Administração
--	--